

PROJETO DE LEI N.º 323-A, DE 2019
(Da Sra. Edna Henrique)

Modifica a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para regulamentar a identificação de irregularidades no consumo de energia elétrica; tendo parecer da Comissão de Minas e Energia, pela aprovação (relator: DEP. LUCIO MOSQUINI).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
MINAS E ENERGIA;
DEFESA DO CONSUMIDOR E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

I – RELATÓRIO

A proposição em exame pretende modificar a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para regulamentar a identificação de irregularidades no consumo de energia elétrica.

Na justificação da matéria, a autora assevera que tem havido abuso por parte das distribuidoras de energia elétrica na emissão de Termo de Ocorrência de Irregularidade – TOI, porquanto baseada exclusivamente na presunção de desvio de consumo.

Aduz que, com esse procedimento, a distribuidora está acusando o consumidor de fraude sem comprovação, em descumprimento do princípio da inversão do ônus da prova nas relações de consumo, bem como promovendo cobrança com base em estimativa de consumo, acrescida de encargos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Minas e Energia – CME; Defesa do Consumidor e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões e terminativa pela CCJC, nos termos, respectivamente, dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, tramitando em regime ordinário.

Decorrido o prazo regimental, nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao Projeto de Lei em exame.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Compartilho com a autora do PL nº 323/2019, nobre Deputada Edna Henrique, o entendimento de que tem havido sérios problemas nas relações de consumo entre as concessionárias do serviço público de energia elétrica e seus clientes.

É, pois, conveniente e oportuno aprimorar a legislação no sentido de melhor regulamentar a identificação de irregularidades no consumo de energia elétrica.

Nesse sentido, a proposição em apreço estabelece, acertadamente, que o contrato de adesão poderá conter cláusula que assegure ao prestador do serviço a aferição de dispositivos de medição, podendo, no caso de comprovada violação dos mesmos por entidade acreditada junto ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade – SINMETRO, ser lavrado termo de ocorrência de irregularidade.

O projeto de lei também procede com correção ao vedar a apuração de diferenças ou débitos relativas aos serviços de fornecimento de energia elétrica com base em critérios fundamentados em valores máximos históricos, em carga instalada total ou em variação de demanda após a correção de irregularidade, quando se tratar de unidades consumidoras residenciais ou rurais.

Diante do exposto, apenas resta a este Relator manifestar-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 323, de 2019, e solicitar de seus nobres pares desta Comissão que o acompanhem em seu voto.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2019.

Deputado LUCIO MOSQUINI
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Minas e Energia, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou o Projeto de Lei nº 323/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Lucio Mosquini.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Silas Câmara - Presidente, Cássio Andrade - Vice-Presidente, Adolfo Viana, Altineu Côrtes, Arlindo Chinaglia, Arnaldo Jardim, Carlos Henrique Gaguim, Charles Fernandes, Christino Aureo, Edna Henrique, Fábio Ramalho, Felício Laterça, João Carlos Bacelar, Joaquim Passarinho, Júnior Ferrari, Laercio Oliveira, Leur Lomanto Júnior, Nereu Crispim, Padre João, Rafael Motta, Vaidon Oliveira, Da Vitoria, Delegado Éder Mauro, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Pablo, Dr. Frederico, Eros Biondini, Francisco Jr., Franco Cartafina, Gelson Azevedo, Gustavo Fruet, João Maia, João Roma, Lucas Gonzalez, Lucas Redecker, Lucio Mosquini, Nicoletti, Otaci Nascimento, Paulo Ganime, Pedro Lupion, Sergio Vidigal e Vilson da Fetaemg.

Sala da Comissão, em 4 de setembro de 2019.

Deputado SILAS CÂMARA
Presidente